PREFEITURA MUNICIPAL
Publicado no mural conforme Lei nº 085
Dia 24/11/17 a 06/12/17
SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

Lei Municipal nº 1.460/2017

SANCIONADO
23/11/17

"Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária Gabinete da Prefeita no Valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais) no Orçamento Vigente, e dá outras providências".

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte **Lei:**

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão** e **Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.		PODER EXECUTIVO	
02.01.		GABINETE DO PREFEITO.	
02.01.04.122		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.01.04.122.0002		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – GABINETE	
02.01.04.122.0002.2004		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES - JURIDICO**	
3.3.90.91	FICHA: 29	Sentenças Judiciais.	R$ 235.000,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior até o montante de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação,** para alteração no Orçamento Vigente da Secretaria Municipal de Administração e Geral de Governo.

§ 1º - O **Remanejo** tem o Valor de R$ 235.000,00 (Duzentos e Trinta e Cinco Mil Reais), que tem por Objeto **o pagamento de sentenças judiciais,** e se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** da Outra Unidade Orçamentária, conforme classificação programática a segui:

Unidade Orçamentaria:			Valores:
02.00		PODER EXECUTIVO	
02.14.		SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO GERAL.	
02.14.04.122.		ADMINISTRAÇÃO GERAL	
02.14.04.122.0023.		ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO – SEMADGOV.	
02.14.04.122.0023.2116.		**Manut das Atividades - SEMADGOV.**	
3.1.90.11	FICHA: **219**	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.	R$ 235.000,00.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41** c/c **46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **21 de Novembro de 2017.**

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal